



1 Secretaria Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência- SDPD/PR  
2 Secretaria Executiva dos Conselhos – SEC Rua Jacy Loureiro de  
3 Campos, s/n – 6º Andar Bloco 'D' -Palácio das Araucárias - CEP  
4 80530-915 - Curitiba - Paraná



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

### Assembleia Ordinária

### Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR

10/09/2018

10 Aos dez dias do mês de Setembro do ano de 2018, às 13 horas e 30 minutos, em primeira  
11 convocação, na Sala de Gestão do 7º andar da **Secretaria de Estado da Família e**  
12 **Desenvolvimento Social-SEDS**, sita no Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de  
13 Campos, s/nº - Bairro Centro Cívico em Curitiba-PR, reuniram-se os Conselheiros que  
14 compõem o **Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência-COEDE/PR**,  
15 convocados especialmente para participarem dessa Assembleia, referente a **Setembro de**  
16 **2018**. No horário pré-determinado, o Presidente desse Colegiado, **Conselheiro Mauro**  
17 **Vincenzo Claudio Nardini**, que também preside a **Assoc. dos Deficientes Físicos do**  
18 **Paraná**, convidou os presentes para iniciarem a auto-apresentação. **Presentes:** Ivan José  
19 de Páuda (Assoc. Cascavelense de pessoas com deficiência visual – ACADEVI), Selma  
20 Maria Hadas (APAE de Cruzeiro do Oeste), Mário Sérgio Fontes – SEET), Claudia  
21 Camargo Saldanha SEED), Ângela Maria Andrade (APAE de Palmas), Carlos Renato do  
22 Rozário (APAE de Paranaguá), Sandra Cristiane Kloser Busnello (SEDS), Celma Juliane  
23 Siqueira Gomes (Fed. Nacional de Educ. E Integração dos Surdos – FENEIS), Rosalice da  
24 Silva Geraldo ( Apae Piraquara), Julio Marcos de Souza (SURDOVEL), Flávia Bandeira  
25 Cordeiro Portela (SEDS), Noemi Nascimento Ansay (SETI), Tamis (Intérprete de Libras).  
26 Já na sequência, o **Conselheiro Presidente Mauro Vincenzo** dirigiu-se ao plenário  
27 apresentando o **Secretário Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Vereador**  
28 **José Maria**, que se fazia presente pela primeira vez na Assembleia Ordinária do Conselho.  
29 Demonstrando satisfação, o Secretário relatou uma longa caminhada de trabalhos junto a  
30 todas as APAES do Estado, que visitou pessoalmente. Há 34 anos encontra-se na área  
31 passando pela instituição Pequeno Cotelengo, Escola de Educação Especial Primavera  
32 (meninos no mercado de trabalho), atuando também no meio empresarial, o Secretário foi  
33 lançado à vereança por amigos, desempenhando já por 12 anos. Com o apoio da 1º Dama  
34 do Município, Fernanda Richa, as pessoas com deficiências passaram a ser mostradas  
35 diferentemente, com a criação da 1º Secretaria. No momento atual, a **Governadora Cida**  
36 **Borghetti** convidou-o para assumir a secretaria Especial para essa área. Entre outras  
37 ações a serem desenvolvidas, o **Vereador José Maria** referiu-se ao retorno da Escola  
38 Epheta (Centro de atendimento aos implantados cocleares). Detalhou que muitas escolas  
39 especiais precisam de ajuda. Lembrou a todos que um filho com deficiência na verdade, é  
40 uma mensagem de Deus. **A pessoa com deficiência não precisa de piedade e sim de**  
41 **respeito!** finalizou o **Secretário José Maria**. Seguindo, a **técnica Patrícia Stratmann** foi  
42 apresentada ao COEDE, como a nova Coordenadora dessa política na SEDS, em  
43 substituição à Flávia Bandeira Portela. Mostrando-se feliz pelo retorno, a **técnica Patrícia**  
44 deixou a Coordenadoria da Política da Mulher, e disse ter atuado no Município por 4 anos!  
45 Por sua vez, a servidora da SEDS, **Flávia Bandeira Portela** procedeu um breve  
46 agradecimento pelo período vivenciado junto ao COEDE. Doravante, permanecerá na  
47 Superintendência de Garantia de Direitos, dando sequência ao desenvolvimento dessas  
48 ações. • **Apreciação da pauta** – inclusões • Alteração da data da próxima reunião de  
49 Outubro – **Proposta:** 1 /10 – **Aprovado** - Conselheiro Ivan – inclusão – Capacitação IOS  
50 • **Aprovada a pauta do dia.** • **Apreciação da Ata** – Nesse ínterim, o **Conselheiro Julio**

51 **(SURDOVEL)** sugeriu que as pessoas devem se acostumar a utilizar nomenclatura correta  
52 - "**peessoa com deficiência**". Uma vez que a ciência evolui, o **Conselheiro Ivan** veio a  
53 sugerir que numa reunião, seja utilizado um maior tempo, para levar avante essa  
54 discussão, conhecendo melhor os termos corretos. • **Ata aprovada após contribuição** •  
55 **Informes da Secretaria Executiva** – Justificativas de ausências das Conselheiras Aline  
56 (em férias), Cilmara (situações de trabalho), Horaides (trabalho). • **Relato das Comissões**  
57 • **Comissão de Políticas Básicas – Relatora Conselheira Laís – Suplente SEJU. 1.1.**  
58 **Ofício nº372/2018/SESA – Retorno do Ofício nº 037/2018/COEDE. Histórico:** A SESA  
59 respondeu o Ofício do COEDE que questionava se a referida secretaria havia feito a  
60 solicitação ao SUS quanto inclusão do medicamento Aristab na tabela de medicamentos do  
61 SUS e se haviam recebido resposta. O ofício informa que o medicamento Aristab  
62 (aripiprazol) não está padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais  
63 (RENAME) ou no elenco Complementar da Secretaria de Estado da Saúde. Relata que o  
64 medicamento risperidona é padronizado no Componente Especializado da Assistência  
65 Farmacêutica e que o acesso a essa medicação se dá através da Farmácia da Regional de  
66 Saúde. Esclarece que o aripiprazol não é indicado para o tratamento do autismo, portanto  
67 o uso desse medicamento para essa condição é caracterizado como uso OFF LABEL.  
68 Destacam que houve avaliação do aripiprazol nos estudos realizados para elaboração dos  
69 Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Comportamento Agressivo no Transtorno  
70 do Espectro do Autismo pelo Ministério da Saúde. As justificativas para a não incorporação  
71 estão descritas no PCDT e estão relacionadas ao fato do Aripiprazol não ter comprovado  
72 superioridade de eficácia e segurança nos estudos clínicos avaliados quando comparado  
73 com a risperidona. Finalmente, informam que o Ministério da Saúde é o órgão responsável  
74 por atualizar a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, inserir ou  
75 padronizar medicamentos no Componente Especializado da Assistência farmacêutica, os  
76 quais obrigatoriamente devem ser fornecidos de acordo com critérios estabelecidos pelo  
77 mesmo. **Parecer da comissão: Ciente. Arquite-se. Parecer do COEDE: Aprovado**  
78 **parecer da comissão. 1.2. Ofício nº 439/2018/CAOIPCD – Comitê do Ministério**  
79 **Público do Paraná de Enfrentamento às Drogas/ Projeto Semear. Histórico:** O  
80 CAOIPCD encaminha ofício informando ao COEDE que integra o Comitê do Ministério  
81 Público do Paraná de Enfrentamento às Drogas/Projeto Semear, com objetivo de contribuir  
82 para minimizar os riscos a que são expostos idosos e/ou pessoas com deficiência na  
83 condição de vítimas de cometimento de crimes nos quais há uso de substância  
84 entorpecente pelo autor ou mesmo daqueles que sejam dependentes. Assim, solicitam  
85 análise acerca de trabalho conjunto para monitorar, dimensionar e adotar práticas  
86 preventivas e de tratamento quando há exposição a risco para idosos e pessoas com  
87 deficiência pelo uso de álcool e outras drogas. O COEDE deliberou em agosto pelo envio  
88 de ofício ao CAOIPCD solicitando maiores esclarecimentos em relação ao Comitê/Projeto  
89 Semear, bem como solicitando informações em relação ao trabalho conjunto a ser  
90 desenvolvido. O CAOIPCD informa através de novo ofício, que o objetivo é contribuir  
91 para minimizar o risco à que as pessoas com deficiência/idosos são expostos em relação  
92 ao uso de álcool e outras drogas. Informam que no site do Ministério Público há vasto  
93 material sobre o projeto. Assim, relatam a necessidade de enfrentamento e prevenção da  
94 situação, com a soma de forças. Neste sentido, foi formulado o convite ao COEDE para  
95 articular o trabalho a ser discutido e delineado, com intuito de monitorar, dimensionar e  
96 adotar práticas preventivas e de tratamento quando há exposição a risco de pessoas com  
97 deficiência pelo uso de álcool e outras drogas. **Parecer da Comissão:** Enviar Ofício ao  
98 CAOIPCD colocando o COEDE à disposição para contribuir nas discussões, informando  
99 quanto a importância em acionar o Conselho Estadual sobre Drogas (vinculado à SESP) e  
100 esclarecendo que cada política pública setorial poderá contribuir dentro de suas

101 competências. **Parecer do COEDE: Aprovado parecer da comissão. 3. Ofício nº**  
102 **534/2018 do CAOIPCD (Inclusão de pauta) Histórico:** O CAOIPCD envia ofício ao  
103 COEDE para conhecimento e adoção de medidas que considerar cabíveis em relação à  
104 regulamentação da Lei 18.563/2015. Anexa resposta de questionamento feito à SEDS,  
105 que por sua vez, questionou a SESA, dada a temática da Legislação. A SESA respondeu  
106 que na ocasião da publicação da referida Lei, foram comunicadas as regionais de saúde,  
107 para que os hospitais públicos e privados tomassem ciência quanto a obrigatoriedade do  
108 cumprimento da Lei. Sugeriram o encaminhamento de ofício à Casa Civil sobre a  
109 necessidade de atendimento ao Art. 5º, que trata da regulamentação da lei em prazo que já  
110 está expirado desde janeiro de 2016. **Parecer da Comissão:** A comissão entende que a  
111 Lei 18.563/2015 se restringe a uma parcela da população que nasce com algum tipo  
112 específico de deficiência, não contemplando o atendimento das demais deficiências na  
113 referida Lei como dispõe a Lei 18.419/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência do  
114 Estado do Paraná. Neste sentido, a comissão entende que deve ser enviado ofício ao  
115 CAOIPCD, informando que o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná,  
116 já prevê, em seu Art. 16 e parágrafos, as ações necessárias a serem desenvolvidas para  
117 as pessoas com deficiência na área da saúde, ou seja, contempla o previsto na Lei  
118 18.563/2015, a qual se solicita regulamentação. **Parecer do COEDE: Aprovado parecer**  
119 **da comissão. 4. Lei de cotas (Inclusão de pauta - Conselheiro Mario**  
120 **Sergio)Histórico:** O conselheiro Mario Sergio questiona as situações onde pessoas com  
121 deficiências são contratadas para funções diversas da finalidade principal da empresa. A  
122 intenção do conselheiro é aprofundar o conhecimento em relação a Lei de cotas. **Parecer**  
123 **da comissão:** solicitar a secretaria executiva o envio da lei de cotas para os conselheiros  
124 da comissão para que na próxima reunião possa ser feita discussão com melhores  
125 subsídios sobre a temática. Fica acordado que este ponto de pauta deve ser incluído para  
126 a reunião de outubro. **Parecer do COEDE: Aprovado parecer da comissão. • Registrada**  
127 **a chegada do Conselheiro Ricardo Vilarinho da Costa (Universidade Livre para a**  
128 **Eficiência Humana - UNILEHU).** Pedindo a palavra, o **Conselheiro Mário Sérgio Fontes,**  
129 **representante da SEE Turismo** – sugeriu que seja provocada uma discussão ao  
130 CAOIPDC, a respeito da possível contratação de atletas pela Lei de Cotas o que se diz  
131 chama-se patrocínio e não uma inclusão. A Electrolux por exemplo, contrata por São Paulo  
132 e não por Curitiba. A representante do Ministério Público presente no recinto, comunicou  
133 que já foi encaminhado ofício ao Ministério Público do Trabalho, buscando  
134 esclarecimentos. O **Conselheiro Ricardo Vilarinho da Costa (UNILEHU)** relatou que  
135 existe um time completo de vôlei, no qual os atletas atuam sentados (cadeirantes). As  
136 questões referentes ao Ministério do Trabalho e do Esporte são diferentes. Avaliando esses  
137 pontos, o **Conselheiro Ivan J. De Pádua (ACADEVI)** garantiu que a garantia do direito ao  
138 trabalho é a pauta mais dura para as pessoas com deficiência. É uma discussão que  
139 precisa ser aprofundada: está na hora de trazer as pessoas para promover conversações,  
140 estreitando as ideias e as ações. O Paraná possui um único desembargador do Brasil,  
141 portador de deficiência visual, **Dr. Ricardo Tadeu** que é do Ministério do Trabalho.  
142 Solicitou à Secretaria Executiva para encaminhar via e-mail, a Lei de Cotas visando  
143 embasar as futuras discussões. Segundo o **Conselheiro Presidente, Mauro Vincenzo**  
144 **Nardini (Assoc. dos Deficientes Físicos do Paraná),** essas questões deverão  
145 primeiramente serem discutidas no âmbito do Conselho, para depois formalizar um convite  
146 ao Desembargador para uma próxima Assembleia. Alguns Promotores do Trabalho são  
147 favoráveis a esse tipo de contratação. A Lei de Cotas foi criada, para permitir a inclusão da  
148 pessoa com deficiência no mercado de trabalho. O atleta tem uma vida útil e por isso  
149 precisa estar empregado. • **Comissão de Garantia de Direitos – Relatora** – Bruna. **2.1**  
150 **Ofício n. 0670/2018/GS/SETI – Retorno do ofício n. 039/2018/COEDE. Relato: A**

151 Conselheira Celma levantou a questão sobre a falta de tradutores/intérpretes de Libras em  
152 unidades de saúde e hospitais, uma vez que sem estes profissionais a garantia de  
153 tratamento e atendimento adequado prevista na legislação estaria prejudicada. **Histórico**  
154 **Legislativo:** Além da Lei n. 10.436/2002 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais-  
155 Libras, os inc. IX e X do art. 25 do Decreto n. 5.626/2005 dispõe que “A partir de um ano da  
156 publicação deste Decreto, o Sistema Único de Saúde - SUS e as empresas que detêm  
157 concessão ou permissão de serviços públicos de assistência à saúde, na perspectiva da  
158 inclusão plena das pessoas surdas ou com deficiência auditiva em todas as esferas da vida  
159 social, devem garantir, prioritariamente aos alunos matriculados nas redes de ensino da  
160 educação básica, a atenção integral à sua saúde, nos diversos níveis de complexidade e  
161 especialidades médicas, efetivando: [...] IX- atendimento às pessoas surdas ou com  
162 deficiência auditiva na rede de serviços do SUS e das empresas que detêm concessão ou  
163 permissão de serviços públicos de assistência à saúde, por profissionais capacitados para  
164 o uso de Libras ou para sua tradução e interpretação; e X -apoio à capacitação e formação  
165 de profissionais da rede de serviços do SUS para o uso de Libras e sua tradução e  
166 interpretação.”. Ainda, o inc. II do § 2º do art. 111 do Estatuto da Pessoa com deficiência do  
167 Estado do Paraná (Lei n. 18.419/2015) determina que: “Art. 111. A acessibilidade é  
168 condição de alcance para a utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos  
169 espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações de uso público, coletivo e  
170 uso privado, dos transportes e dos dispositivos, dos sistemas e dos meios de comunicação  
171 e informação, por pessoa com deficiência. § 2º O direito ao tratamento diferenciado que  
172 deverá ser prestado à pessoa com deficiência, dentre outras medidas, compreende: II -  
173 serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva e surdos prestados por  
174 intérpretes ou pessoas capacitadas em Libras e no trato com aquelas que assim não se  
175 comunicam, bem como para pessoas surdo-cegas, prestados por guias intérpretes ou  
176 pessoas capacitadas neste tipo de atendimento;”. **Parecer da Comissão:** Envio de ofício  
177 à SESA questionando sobre os intérpretes de libras em hospitais, se já há alguma unidade  
178 no Paraná, bem como se há um planejamento para o cumprimento das legislações. Oficiar  
179 também a SETI quanto a disponibilidade de ofertar curso aos profissionais dos Hospitais  
180 Universitários. Ainda, a FENEIS se propõe a ministrar os cursos junto ao governo do  
181 Estado ( em caso positivo dos dois ofícios anteriores). **Parecer do Coede:** Aprovado.  
182 **Retorno:** Em retorno ao Ofício encaminhado por este Conselho, a SETI informou que “ as  
183 Instituições Estaduais do Ensino Superior do Paraná – IESS possuem, em seu corpo  
184 estrutural, Núcleos/Ações/Projetos/Programas específicos para o atendimento às pessoas  
185 com deficiência, visando cumprir com o seu papel no tripé Ensino – Pesquisa- Extensão,  
186 além da legislação vigente. Como os Hospitais Universitários são órgãos suplementares  
187 das Universidades Estaduais, essas atividades são extensivas a ambas.” No mais, foi  
188 explicado através do ofício todos os programas e cursos que as Universidades dispõem.  
189 **Parecer da Comissão:** Encaminhar ofício à SETI solicitando relação de nomes e  
190 quantidade de intérpretes de libras e-ou profissional que tenha conhecimento e fluência  
191 em libras alocados em cada Hospital Universitário. **Parecer do Coede:** Aprovado parecer  
192 da comissão. **2.2. Ofício n. 3166/2018/GAB/SESP – Instituto de Identificação – Retorno**  
193 **do Ofício n. 028/2018/COEDE. Relato:** O Conselheiro Ivan solicitou inclusão do assunto  
194 em pauta em razão de reclamações de pessoas com deficiência visual que alegaram que  
195 em alguns institutos de Identificação a carteira de identidade está sendo emitida como “não  
196 alfabetizados”. **Parecer da Comissão:** Encaminhar ofício à SESP questionando sobre a  
197 emissão de identidade para pessoas com deficiência visual. **Parecer do Coede:** Aprovado.  
198 **Retorno:** Em Retorno ao ofício, a SESP encaminhou ofício com cópia de Protocolado onde  
199 constam informações acerca da falta de acessibilidade nos Institutos de Identificação do  
200 Paraná. No documento constam retorno dos diversos Instituto do Estado informando

201 basicamente que todos papiloscopistas e identificadores estão cientes da forma e fazem  
202 uso do sistema “deficiência visual” para emissão do documento de Identidade. **Parecer da**  
203 **Comissão:** Tendo em vista que em momento algum o ofício informa como funciona o  
204 sistema de emissão de documento para deficiência visual, encaminhar ofício à SESP  
205 convidando-os para apresentar ao pleno do COEDE esclarecimentos sobre o operacional  
206 dos 05 sistemas de emissão de identidade para pessoas com deficiência (fl. 12 protocolo).  
207 **Parecer do Coede:** Aprovado parecer da comissão.**2.3. Ofício n. 10.852/2018**  
208 **Corregedoria Geral de Justiça – Retorno do Ofício n. 043/2018/COEDE.Relato:** O  
209 Conselheiro Iva solicitou inclusão do assunto em pauta em razão de reclamações de  
210 pessoas com deficiência visual que alegaram que em alguns cartórios as pessoas com  
211 deficiência visual são obrigadas assinar com a digital seus documentos mesmo sendo  
212 alfabetizadas. **Parecer da Comissão:** Encaminhar ofício à Corregedoria Geral de Justiça  
213 do Estado do Paraná questionando sobre a acessibilidade (deficiências visual, física e  
214 auditiva) nos cartórios, bem como informando sobre a denúncia acima. **Parecer do Coede:**  
215 **Aprovado. Retorno:** Em Retorno ao ofício, a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do  
216 Paraná solicitou que este conselho informe especificamente quais cartórios estão fazendo  
217 tal solicitação para que seja possível adoção de procedimentos. No mais, informaram que  
218 em relação à acessibilidade foi solicitado que os Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial  
219 de cada Comarca realizassem vistoria visando detectar eventual irregularidade, assim,  
220 todas as providências para afastamento das irregularidades foram tomadas, razão pela  
221 qual solicitam que seja encaminhado o nome do Cartório para tomarem as devidas  
222 providências. **Parecer da Comissão:** Tomar ciência e arquivar. **Parecer do Coede:**  
223 **Aprovado parecer da comissão.2.4. Falta de Acessibilidade para surdos nas Agências**  
224 **do INSS;Relato:** O Conselheiro Julio solicitou inclusão do assunto em pauta em razão das  
225 constantes reclamações das pessoas com deficiência auditiva em relação à ausência de  
226 intérpretes de libras para viabilizar a comunicação no atendimento e na realização das  
227 perícias junto ao INSS. **Histórico Legislativo:** Além da Lei n. 10.436/2002 que dispõe  
228 sobre a Língua Brasileira de Sinais- Libras, o art. 26 do Decreto n. 5.626/2005 dispõe que “  
229 Art.26. A partir de um ano da publicação deste Decreto, o Poder Público, as empresas  
230 concessionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública federal, direta e  
231 indireta devem garantir às pessoas surdas o tratamento diferenciado, por meio do uso e  
232 difusão de Libras e da tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa, realizados  
233 por servidores e empregados capacitados para essa função, bem como o acesso às  
234 tecnologias de informação, conforme prevê o Decreto n. 5.296, de 2004. §1º As instituições  
235 de que trata o caput devem dispor de, pelo menos, cinco por cento de  
236 servidores,funcionários e empregados capacitados para o uso e interpretação da Libras.  
237 §2º O Poder Público, os órgãos da administração pública estadual, municipal e do Distrito  
238 Federal, e as empresas privadas que detêm concessão ou permissão de serviços públicos  
239 buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar às  
240 pessoas surdas ou com deficiência auditiva o tratamento diferenciado, previsto no caput.”.  
241 Ainda, referido Decreto determinou prazo para que as empresas públicas se adequassem:  
242 “ Art. 28. Os órgãos da administração pública federal, direta e indireta, devem incluir em  
243 seus orçamentos anuais e plurianuais dotações destinadas a viabilizar ações previstas  
244 neste Decreto, prioritariamente as relativas à formação, capacitação e qualificação de  
245 professores, servidores e empregados para o uso e difusão da Libras e à realização da  
246 tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, a partir de um ano da publicação  
247 deste Decreto.”**Parecer da Comissão:** Envio de ofício ao INSS questionando sobre o  
248 cumprimento das legislações em todas as gerências do Estado do Paraná. Enviar ofício ao  
249 Ministério Público Federal, defensoria pública da união e ao CONADE para manifestação.  
250 O questionamento aos órgãos diz respeito não somente a acessibilidade arquitetônica mas

251 também atitudinal (exemplificando) **Parecer do Coede: Aprovado. Retorno:** Em Retorno  
252 ao ofício, o Ministério Público Federal solicitou que seja encaminhada resposta do INSS  
253 bem como cópia da Denúncia à Procuradoria da República em Pato Branco/PR. **Parecer**  
254 **da Comissão:** Aguardar retorno do INSS e encaminhar ofício para o MPF. **Parecer do**  
255 **Coede:** Aprovado **parecer da comissão. 2.5 – Retirado de Pauta. 2.6 – Ofício nº**  
256 **15/2018/CGFIT/SIT/MTE – Retorno do Ofício n. 022/2018/COEDE. Histórico:** Uma  
257 pessoa procurou a Conselheira Raquel junto à SESA informando que possui diagnóstico de  
258 epilepsia e utiliza órtese prótese, estimulador de nervo vago e quer ingressar no mercado  
259 de trabalho utilizando a lei de cotas para Pessoa com Deficiência. No mais, informou que a  
260 SEED negou a nomeação de PSS pois alega que não tem deficiência, portanto não teria  
261 direito a cota. **Parecer da Comissão:** Considerando o estatuto da Pessoa com Deficiência  
262 n. 18.419 de 8 de janeiro de 2015, no Art. 4 inc.II, a comissão entende que teria direito a  
263 vaga no mercado de trabalho como cotista, porém oficiar o Ministério do Trabalho e a  
264 SEAP Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional DIMS para consulta quanto ao possível  
265 enquadramento de pessoa com deficiência, tendo em vista o conceito atual de deficiência,  
266 Convenção da ONU, LBI e Estatuto Estadual, quanto a situação relatada, encaminhar  
267 cópia da documentação. **Parecer da COEDE: Oficiar apenas o Ministério do trabalho.**  
268 **Retorno:** Em retorno ao Ofício, o Ministério do Trabalho informou que a lei de cotas é  
269 específica à pessoas com deficiência e que “a epilepsia, embora possa ser altamente  
270 debilitante em alguns casos, não é considerada, por ausência de previsão normativa,  
271 critério hábil para caracterização da deficiência” e que “em relação ao caso concreto,  
272 entretanto, não é possível se chegar à mesma conclusão sem uma análise mais  
273 aprofundada. Isto porque podem haver peculiaridades relativas ao regime de contratação e  
274 à legislação estadual relativa à pessoa com deficiência. Além disso, é possível que a  
275 candidata possua, além da doença epilepsia, outras limitações que se enquadrem nos  
276 demais critérios normativos.”. **Parecer da Comissão:** Questionar a denunciante se há  
277 mais algum diagnóstico além da epilepsia e repassar a informação recebida pelo MT.  
278 **Parecer do Coede:** Aprovado parecer da comissão. **Otávio (Hospital Universitário)**  
279 declarou que são enfrentadas inúmeras dificuldades, pelo fato de não existirem intérpretes  
280 de Libras lotado nos Hospitais (questões de vacinação, pessoas alérgicas, etc). Segundo a  
281 **Conselheira Noemi Ansay**, que representa a **Secretaria de Estado de Tecnologia e**  
282 **Ensino Superior- SETI**, todos os cursos de licenciatura das Universidades Estaduais têm  
283 disciplinas obrigatórias da Língua Brasileira de Sinais (Libras), cumprindo a Lei 10.436 de  
284 02 de abril e 2002 e várias disciplinas optativas para os cursos de Bacharelado. A  
285 representante da **Fed. Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS**,  
286 **Conselheira Celma J. Siqueira Gomes** também relatou inúmeras situações difíceis,  
287 vivenciadas pelas pessoas com deficiência auditiva, que poderiam ser minimizadas através  
288 da ação dos intérpretes de Libras. • **Comissão de Capacitação, Mobilização e**  
289 **Articulação** (sem pauta) • **Capacitação da Secretaria de Estado da Educação (SEED) e**  
290 **Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) – A Conselheira**  
291 **Claudia Camargo Saldanha** representante da SEED iniciou a sua explanação, abordando  
292 inicialmente os serviços e departamentos abrigados na Superintendência, entre eles o Dep.  
293 De Educação Especial. Três Coordenadorias trazem o atendimento de **Educação**  
294 **Especial, a Coordenação de parcerias e a Pedagógica.** • Escolas – estudantes cegos e  
295 com baixa visão (Curitiba e Londrina). • Escolas Bilingües para surdos (12) – ainda mais  
296 14 centros com parte clínica e pedagógica. • **Coordenação de parcerias** – gestão de 400  
297 parcerias. • **Coordenação de atendimento especial** (superdotação, deficiência  
298 intelectual, deficiência neuromotora, deficiência visual, surdez, cegueira). Serviço de  
299 atendimento Hospitalar (19) e também o domiciliar. • Centros de avaliação – CAPS – CAS.  
300 Dentro da área da surdez - 3 escolas bilíngües – CAS (atua com os núcleos) • **Núcleo de**

301 **apoio** (materiais) e **Núcleo de pesquisa** • Centro Estadual de avaliação em Curitiba •  
302 **NAS** – Londrina – Núcleo de habilidades e Superdotação. • **Política de atendimento** – As  
303 ações são amparadas na Constituição, Estatuto do ECA – Lei Brasileira de inclusão –  
304 Ocorreram mudanças na Política da Educação especial. O Paraná é modelo nas escolas  
305 de educação básica, na modalidade de educação especial. • Atendimento no contraturno  
306 (o noturno para atendimento à deficiência neuromotora – transtornos globais do  
307 desenvolvimento (tradutor de libras) • 35 mil estudantes na rede regular e que frequentam  
308 as salas de contraturno • **Quadro de organização da educação infantil** – Contatos da  
309 Coordenação. Nesse momento, ao pedir a palavra, o **Conselheiro Ricardo Vilarinho da**  
310 **Costa** (UNILEHU), fez alguns questionamentos referentes à acessibilidade nas escolas  
311 que visitou. A representante da SEED, Conselheira **Claudia Saldanha** informou da  
312 existência do programa Escola Acessível, do Governo Federal. Fica a critério da escola a  
313 escolha de rampas, corrimões, etc). O passo seguinte para essa plenária foi a exposição  
314 feita pela **Conselheira Noemi Nascimento Ansay, representante da SETI**.  
315 Musicoterapeuta com mestrado e doutorado em Educação no Ensino, representa a Sra.  
316 Denise Messias Xavier (Educação Especial). Esse histórico é baseado na **inclusão**. Vale  
317 dizer que se trabalha com orçamento reduzido com muitas restrições, necessitando de  
318 uma força conjunta para poder avançar. A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e  
319 Ensino Superior - SETI abriga várias Universidades mais a Fundação Araucária. Através de  
320 levantamento, sabe-se que 22.864 pessoas com deficiências frequentam o ensino superior  
321 no Brasil, no Paraná chegam a 833 desse total. • Um evento de nível internacional foi  
322 programado, abordando diversidade e contará com espetáculo de danças. Para tanto,  
323 contar -se -à com profissional de audiodescrição. • **Ações: UEL** – programação de  
324 estágios – **UEM** – Programação de pesquisa e apoio à ppd – **UNIOESTE** – Programação  
325 de apoio às políticas sociais – **UNICENTRO** – Órteses e próteses, atividades físicas.  
326 **UNESPAR** – Centro de apoio – NESPI em todos os campus e o Centro de Atendimento e  
327 pesquisa em Musicoterapia (CAEMT), atendendo a comunidade externa. • UEM – Núcleo  
328 de Acessibilidade Digital. • **Atendimento ao público** – acesso a concursos e provas de  
329 vestibulares – acompanhamento pedagógico – Ensino – Bancas especiais – Concursos –  
330 Libras (disciplina obrigatória em cursos de licenciatura). A conselheira destaca que a  
331 Universidade tem base em três pilares: pesquisa, ensino e extensão e que as Instituições  
332 de Ensino Superior do Paraná, veem cumprindo estas ações e discutido e atuado em  
333 prol Ensino Especial e Inclusivo no ensino superior. • Informes Gerais. A presente ata foi  
334 gravada e redigida pela servidora Regina Amasiles Rodrigues Costa (SEDS), digitada por  
335 Barbara Santos Freitas, sendo a Secretária Executiva Michelly Miranda. Esse documento  
336 após aprovado. Será publicado em Diário Oficial e inserido no site do COEDE.